Publicada na TRIBUNA DO VALE, edição nº 421, de 05/05/2004, pág. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.274/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de terras contendo 44.622,45 metros quadrados, desmembrada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 5.770, no Cartório de Registro de imóveis local, para a construção de 187 unidades habitacionais, destinadas à família de baixa renda.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais de que trata o artigo antecedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2004.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm